



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

25.266  
130  
gla

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo Administrativo nº 25.266/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E TERCEIRA IDADE E THIAGO DA SILVA MARINHO E GUILHERME DA SILVA MARINHO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Sra. Verônica Januário**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante designado **ÓRGÃO DEVEDOR** e os Srs. **Thiago da Silva Marinho e Guilherme da Silva Marinho**, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante designado **FAVORECIDOS**, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Ajuste de Contas, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o reconhecimento do valor devido pela Municipalidade aos FAVORECIDOS, decorrente do Contrato de Locação de Imóvel nº 14/SEPOL/2019 - Processo de Origem nº 30.778/2019 - Dispensa de Licitação nº 03/SEPOL/2019, para instalação do CRAS SÃO VICENTE, no montante de R\$ 18.097,02 (dezoito mil noventa e sete reais e dois centavos), referente ao período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista que o fim da vigência do referido Contrato ocorreu em 06/01/2025, bem como a mudança na gestão da Secretaria Responsável e da Chefe do Executivo, não houve tempo hábil para a finalização de novo procedimento licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a regularização contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

25266  
131  
gca

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Locação de Imóvel nº 14/SEPOL/2019, com vigência de 02/01/2020 a 02/01/2021, com prorrogações realizadas até 06/01/2025, em favor de **Thiago da Silva Marinho e Guilherme da Silva Marinho**, resultado da Dispensa de Licitação nº03/SEPOL/2019, Processo de Origem nº 30.778/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços em questão foram efetuados pelos favorecidos no período de 07/01/2025 a 31/03/2025, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pela Secretaria Requisitante às fls. 90 do Processo Administrativo nº 25.266/2024.

PARÁGRAFO QUINTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 18.097,02 (dezoito mil noventa e sete reais e dois centavos)**, referentes à execução dos serviços no período de 07/01/2025 a 31/03/2025, Contrato de Locação de Imóvel nº 14/SEPOL/2019 - Processo de Origem nº 30.778/2019 - Dispensa de Licitação nº 03/SEPOL/2019, apresentada e listada às fls. 117 do processo administrativo nº 25.266/2024.

PARAGRAFO ÚNICO - A despesa acima prevista será paga com os recursos da seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo: Unidade Gestora: 04, Fonte: 1660 e 16600, Programa de Trabalho: 07.01.01.08.244.015.141, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14, Nota de Empenho: 33/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, implicará na quitação plena, geral e irrevogável do débito reconhecido, nada mais tendo os favorecidos a receber do Município, em relação às despesas especificadas na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 59, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Orientação Normativa/ AGU nº 04/2009.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO: 25266  
132  
ACT

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Órgão Devedor promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, no prazo e nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de março de 2025.

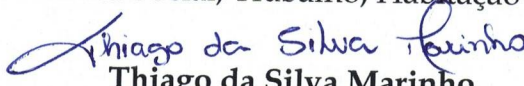
**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

  
**Daniela Soares**  
Prefeita

  
**Verônica Januário**  
Secretária Municipal de Política Social,  
Trabalho, Habitação, Terceira Idade e  
Desenvolvimento Humano  
Mat. 3499-1

**Verônica Januário**

Secretária de Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade

  
**Thiago da Silva Marinho**

Locador

  
**Guilherme da Silva Marinho**

Locador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Recebido em 17/04/25  
Juliana